



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.706 DE 31 DE OUTUBRO DE 1997.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Instituto Livramento para estágio de alunos.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o INSTITUTO LIVRAMENTO, visando possibilitar a realização de estágios supervisionados de alunos do curso de “Auxiliar de Enfermagem” nos Postos Médicos Municipais, cuja minuta é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 31 de outubro de 1997.

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves
Secretário M. de Administração